



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



**DADOS DO PROCESSO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

**OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes “in natura”, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras - PI

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 65.029,00 (sessenta e cinco mil e vinte e nove reais)

**PERÍODO DAS PROPOSTAS**

DE: 28 de maio de 2026

ATÉ: 01 de junho de 2026

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio da proposta: [cpl.pmcoivaraspi@gmail.com](mailto:cpl.pmcoivaraspi@gmail.com)

Endereço: Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro, Coivaras, CEP: 64.335-000, Piauí, Brasil

**AUTORIDADE COMPETENTE: JOÃO DA CRUZ MOURÃO - Prefeito Municipal**

MAURICÉLIO SIQUEIRA CAVALCANTE - Agente de Contratação



**CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	VALOR GLOBAL
<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>	NÃO



## DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?** SIM  
(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)
- Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?** SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)  
(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes “in natura”, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coivaras – PI;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Coivaras – PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 5.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de



- microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação



- cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.8. **OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.4.8.1 **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal que não emprega menor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Coivaras descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

### 11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



Coivaras – PI, 26 de maio de 2026.

**Marcelino Almeida de Araújo**  
**Secretário Municipal de Educação**



Coivaras para todos



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 017/2026

**1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes “in natura”, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras - PI, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO**

1.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza de fornecimento comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores.

1.2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, em razão da natureza perecível dos produtos hortifrutigranjeiros, visando assegurar a adequada conservação dos alimentos, evitar desperdícios e garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares municipais.

**1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Abacaxi	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.	UND	500
02	Mamão	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme, casca lisa e alaranjada ou amarela.	KG	300
03	Maçã	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.	KG	700
04	Tomate	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, sem rupturas, integro em todas as partes, isento de sujidades e umidade.	KG	800
05	Banana Prata	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.500
06	Laranja	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.	KG	2.000
07	Melão Amarelo	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.	KG	900
08	Alface	Integra de 1ª qualidade, in natura compacta e firme, com folhas crespas e viscosa.	UND/KG	500
09	Batata Doce	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	500
10	Beterraba	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	300
11	Cenoura	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	700
12	Pimentão	1ª qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de sujidades e umidade.	KG	100
13	Batata Inglesa	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	500
14	Cebola	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	400



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
15	Chuchu	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	300
16	Pepino	Integra de 1ª qualidade, casca esverdeada coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	KG	700
17	Repolho	Integra de 1ª qualidade, folhas lisas e crespas, cabeça deve ser firme, compacta e sem rachaduras, folhas devem está livre de manchas escuras e perfuração firme e denso.	KG	600

#### 1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

- 1.4.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, qualidade e conservação aplicáveis aos gêneros alimentícios.
- 1.4.2. Os itens deverão apresentar características compatíveis com produtos frescos e de primeira qualidade, livres de resíduos, parasitas, fungos, sujidades, materiais estranhos, odores inadequados ou quaisquer condições impróprias ao consumo humano.
- 1.4.3. Não serão aceitos produtos com grau excessivo de maturação, deterioração, amassados, perfurações, rachaduras ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e utilização na alimentação escolar.
- 1.4.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada à imediata substituição, sem ônus adicional ao Município.
- 1.4.5. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme a necessidade da Administração Pública, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de frutas, verduras e legumes destinados à alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Coivaras – PI, assegurando a adequada execução da política pública de alimentação escolar desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1.2. A alimentação escolar constitui direito fundamental dos estudantes da educação básica pública e dever do Poder Público, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 2.1.3. Os produtos hortifrutigranjeiros objeto da contratação são essenciais à composição do cardápio nutricional elaborado pela profissional nutricionista responsável pela alimentação escolar do município, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e nutricional dos estudantes, além da promoção de hábitos alimentares saudáveis.
- 2.1.4. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades escolares municipais durante o calendário letivo, evitando a interrupção do fornecimento da merenda escolar e garantindo a adequada prestação do serviço público educacional.
- 2.1.5. Ressalte-se que os gêneros alimentícios pretendidos possuem natureza perecível e consumo contínuo, razão pela qual se faz necessário o fornecimento parcelado dos produtos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo melhor conservação, controle de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência logística no atendimento das escolas municipais.
- 2.1.6. A ausência da contratação comprometeria diretamente a execução das atividades da alimentação escolar, ocasionando prejuízos ao atendimento nutricional dos estudantes e à continuidade das atividades educacionais da rede pública municipal de ensino.

### 2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO



2.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

- a) o número estimado de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- b) o calendário letivo vigente;
- c) a quantidade média de refeições servidas diariamente nas unidades escolares;
- d) o cardápio nutricional elaborado para atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- e) o consumo histórico de gêneros hortifrutigranjeiros em exercícios anteriores;
- f) a frequência de utilização dos itens nas refeições escolares;
- g) a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo das unidades escolares;
- h) margem de segurança destinada a evitar desabastecimento e assegurar regularidade na execução da alimentação escolar.

2.2.2. Os quantitativos foram projetados considerando o fornecimento parcelado dos produtos durante o período letivo, em razão da natureza perecível dos itens, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

2.2.3. A estimativa quantitativa dos itens encontra-se detalhada no item “1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES” deste Termo de Referência, tendo sido elaborada mediante levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.4. Registre-se que os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva das unidades escolares e a necessidade da Administração Pública, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

### **2.3. DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

2.3.1. Após análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verificou-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes “in natura”, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

2.3.2. A solução escolhida permite à Administração Pública assegurar:

- a) continuidade do abastecimento das unidades escolares;
- b) fornecimento de produtos frescos e adequados ao consumo;
- c) maior controle de qualidade dos alimentos;
- d) racionalização do armazenamento e distribuição dos produtos;
- e) redução de desperdícios em razão da entrega parcelada;
- f) atendimento adequado das necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

2.3.3. Considerando o valor estimado da contratação, bem como a natureza comum e padronizada do objeto, a Administração optou pela realização de contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação que envolve valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

2.3.4. A adoção da Dispensa de Licitação revela-se medida adequada e proporcional à necessidade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e interesse público, sem prejuízo da observância das exigências legais relativas à pesquisa de preços, formalização da demanda, justificativa da contratação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3.5. A solução adotada mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade da alimentação escolar e o regular funcionamento das atividades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Coivaras – PI.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3.1. DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLHIDA**

3.1.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação direta de empresa especializada, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº



14.133/2021, para o fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes “in natura”, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Coivaras – PI.

3.1.2. A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares municipais com gêneros alimentícios perecíveis essenciais à preparação da merenda escolar, garantindo a adequada execução da política pública de alimentação escolar desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3. Considerando a natureza dos produtos, a contratação foi estruturada de forma parcelada, permitindo que os alimentos sejam entregues conforme demanda da Administração, de modo a assegurar:

- a) fornecimento de produtos frescos e apropriados ao consumo humano;
- b) manutenção da qualidade nutricional dos alimentos;
- c) redução de perdas e desperdícios;
- d) melhor controle de estoque;
- e) eficiência logística no abastecimento das unidades escolares;
- f) continuidade da alimentação escolar durante o período letivo.

### **3.2. DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

3.2.1. A solução compreende o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda dos gêneros hortifrutigranjeiros especificados neste Termo de Referência, incluindo todas as etapas necessárias à plena execução contratual, tais como:

- a) aquisição, separação e disponibilização dos produtos;
- b) seleção de alimentos frescos, íntegros e adequados ao consumo;
- c) acondicionamento apropriado dos produtos;
- d) transporte adequado até os locais indicados pela Administração;
- e) entrega dos itens nas unidades escolares ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais;
- g) observância das normas sanitárias, de higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis.

3.2.2. A contratada será responsável integralmente por todos os custos operacionais decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, mão de obra, tributos, encargos sociais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

### **3.3. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, observando-se rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios.

3.3.2. Os alimentos deverão ser entregues:

- a) frescos;
- b) íntegros;
- c) limpos;
- d) sem sinais de deterioração;
- e) sem perfurações, rachaduras, amassados ou danos físicos;
- f) livres de resíduos, fungos, parasitas, sujidades ou materiais estranhos;
- g) em adequado estado de maturação e conservação.

3.3.3. Não serão aceitos produtos impróprios para consumo, com qualidade inferior, vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

### **3.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma, solicitações e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as necessidades das unidades escolares durante o período letivo.

3.4.2. As entregas deverão ocorrer em prazo compatível com a urgência e necessidade da Administração, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pelo setor competente.



3.4.3. A solução adotada contempla a possibilidade de fornecimento contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo regularidade no abastecimento da alimentação escolar.

3.4.4. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração sem interrupções, assegurando a continuidade do fornecimento e o cumprimento dos quantitativos solicitados.

### **3.5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

3.5.1. Com a contratação pretendida, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a continuidade da alimentação escolar da rede municipal de ensino;
- b) assegurar o fornecimento de alimentos saudáveis e nutricionalmente adequados aos estudantes;
- c) promover segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar;
- d) atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- e) evitar desabastecimento das unidades escolares;
- f) assegurar maior eficiência no planejamento e execução da merenda escolar;
- g) reduzir desperdícios decorrentes do armazenamento inadequado de produtos perecíveis;
- h) garantir economicidade e racionalização das aquisições públicas;
- i) proporcionar regularidade e qualidade no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

### **3.6. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.6.1. A solução adotada revela-se plenamente compatível com a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- a) o baixo valor estimado da contratação;
- b) a natureza comum e padronizada do objeto;
- c) a ampla disponibilidade dos produtos no mercado;
- d) a baixa complexidade operacional da contratação;
- e) a necessidade de maior celeridade na formalização da contratação para evitar prejuízos ao fornecimento da alimentação escolar.

3.6.2. A contratação direta mediante dispensa de licitação mostra-se medida proporcional, eficiente e adequada ao interesse público, permitindo à Administração atender de forma célere e eficiente a demanda da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e vantagem administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

4.1.1. O objeto da presente contratação será executado mediante fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes “in natura”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras – PI, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, visando garantir o regular abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e a continuidade da alimentação escolar dos alunos atendidos pelo Município.

4.1.3. A execução contratual deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, interesse público e segurança alimentar, bem como as normas sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios.

### **4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO**

4.2.1. O fornecimento dos produtos deverá ter início imediatamente após a formalização da contratação e a conclusão das formalidades administrativas necessárias à execução contratual, especialmente a emissão da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento expedida pela Administração.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



4.2.2. Considerando a natureza essencial da alimentação escolar, a contratada deverá possuir capacidade operacional para iniciar o fornecimento de forma imediata, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### 4.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades das unidades escolares municipais e durante o período letivo.

4.3.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente da Administração.

4.3.3. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens contratados.

4.3.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pela Administração, observando-se a regularidade necessária ao abastecimento das unidades escolares.

### 4.4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras – PI.

4.4.2. O local exato de entrega será informado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento, podendo ocorrer:

- a) diretamente nas escolas municipais;
- b) no depósito/almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- c) em outro local oficialmente designado pela Administração.

4.4.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

### 4.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1. As entregas deverão ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, contado do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo disposição diversa previamente acordada entre as partes.

4.5.3. Em razão da natureza perecível dos itens, os produtos deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo e acondicionados adequadamente, garantindo a preservação de suas características nutricionais e sanitárias.

4.5.4. Os gêneros alimentícios deverão apresentar:

- a) adequada aparência;
- b) integridade física;
- c) ausência de deterioração;
- d) grau apropriado de maturação;
- e) ausência de odores inadequados;
- f) condições sanitárias compatíveis com o consumo humano.

4.5.5. Não serão aceitos produtos:

- a) deteriorados;
- b) vencidos;
- c) com excesso de maturação;
- d) com danos físicos;
- e) com presença de fungos, parasitas ou sujidades;
- f) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



#### **4.6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.6.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, má qualidade, deterioração ou inadequação ao consumo humano.

4.6.2. A recusa de produtos pela Administração não eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento inadequado.

#### **4.7. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA**

4.7.1. A contratada deverá manter estrutura operacional adequada e suficiente para garantir o regular fornecimento dos produtos durante toda a vigência contratual.

4.7.2. Caberá à contratada:

- a) assegurar pontualidade nas entregas;
- b) manter padrão adequado de qualidade dos produtos;
- c) cumprir as normas sanitárias aplicáveis;
- d) responsabilizar-se pelo transporte adequado dos alimentos;
- e) atender prontamente às solicitações da Administração;
- f) substituir imediatamente produtos impróprios para consumo.

#### **4.8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar as entregas realizadas;
- b) verificar a qualidade e conformidade dos produtos;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues;
- e) comunicar irregularidades à autoridade competente.

4.8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **4.9. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.9.1. A execução do objeto será considerada concluída após:

- a) o fornecimento integral dos produtos efetivamente solicitados pela Administração;
- b) o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- c) a inexistência de pendências relativas à execução do objeto;
- d) o recebimento definitivo pela Administração.

4.9.2. O encerramento contratual não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatadas após o recebimento dos produtos, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

### **5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1.1. O valor máximo estimado para a presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 65.029,00 (sessenta e cinco mil e vinte e nove reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração Pública junto ao Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

5.1.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa mercadológica realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

#### **5.2. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



5.2.1. Para definição dos preços estimados foram utilizados dados constantes no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, ferramenta oficial destinada à consulta de preços praticados pela Administração Pública.

5.2.2. A pesquisa considerou contratações públicas recentes realizadas por diversos municípios do Estado do Piauí, envolvendo objetos compatíveis com o pretendido pela Administração Municipal de Coivaras – PI.

5.2.3. Na composição dos preços estimados foram observados os seguintes critérios técnicos:

- a) compatibilidade das especificações dos produtos;
- b) equivalência das unidades de medida;
- c) contemporaneidade das contratações pesquisadas;
- d) similaridade regional e logística;
- e) natureza e características dos produtos;
- f) preços efetivamente praticados por órgãos públicos.

5.2.4. As pesquisas foram realizadas em 21 de maio de 2026, conforme relatórios anexados aos autos do processo administrativo.

### 5.3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.3.1. Para formação do valor estimado da contratação foi adotado o método da média aritmética simples dos preços válidos coletados na pesquisa mercadológica realizada junto ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI.

5.3.2. A metodologia utilizada mostrou-se adequada à natureza do objeto, considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

5.3.3. Quando necessário, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica regional, visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços da contratação.

5.3.4. O cálculo do valor estimado foi realizado mediante multiplicação do quantitativo estimado de cada item pelo respectivo valor médio unitário apurado na pesquisa de preços.

### 5.4. DA PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abacaxi	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.	UND	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
2	Mamão	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme, casca lisa e alaranjada ou amarela.	KG	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
3	Maçã	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.	KG	700	R\$ 9,38	R\$ 6.566,00
4	Tomate	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, sem rupturas, integro em todas as partes, isento de sujidades e umidade.	KG	800	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00
5	Banana Prata	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida.	KG	1.500	R\$ 7,53	R\$ 11.295,00
6	Laranja	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.	KG	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
7	Melão Amarelo	Integra de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, com	KG	900	R\$ 5,25	R\$ 4.725,00



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



		casca firme e áspera sem rachaduras, partes moles ou perfuração de insetos.				
8	Alface	Integra de 1ª qualidade, in natura compacta e firme, com folhas crespas e viscosa.	UND	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
9	Batata Doce	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
10	Beterraba	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
11	Cenoura	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	700	R\$ 5,63	R\$ 3.941,00
12	Pimentão	1ª qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de sujidades e umidade.	KG	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
13	Batata Inglesa	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
14	Cebola	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
15	Chuchu	Lisa, firme e compacta, devendo ser graduada, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, sem danos mecânicos e físicos, livre de resíduos.	KG	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
16	Pepino	Integra de 1ª qualidade, casca esverdeada coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	KG	700	R\$ 3,88	R\$ 2.716,00
17	Repolho	Integra de 1ª qualidade, folhas lisas e crespas, cabeça deve ser firme, compacta e sem rachaduras, folhas devem está livre de manchas escuras e perfuração firme e denso.	KG	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.029,00**

Valores obtidos mediante pesquisa realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

## 5.5. DA FINALIDADE DO VALOR ESTIMADO

5.5.1. O valor estimado constante neste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado, bem como à aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.5.2. A Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas junto ao fornecedor contratado, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. Os valores unitários máximos estimados estabelecidos neste Termo de Referência constituirão limite para aceitação das propostas apresentadas no procedimento de contratação direta.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Coivaras – PI, previstas para o exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

- **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município/FPM/Recursos Próprios/FME/QSE/Impostos e Outros;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.



6.2. A dotação específica destinada à execução da presente contratação será oportunamente indicada pelo setor competente da contabilidade/finanças no momento da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6.3. A contratação pretendida encontra compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Coivaras – PI, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A Administração Pública reserva-se o direito de suplementar, remanejar ou utilizar outras fontes legalmente disponíveis para assegurar a execução da presente contratação, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

## **7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

### **7.1. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

7.1.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão asseguradas condições diferenciadas de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente previstos, observadas as hipóteses e limites estabelecidos na legislação vigente.

7.1.2. A adoção do tratamento favorecido visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas, incentivar a competitividade e fomentar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas promovidas pela Administração Municipal.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

### **8.1. Da Modalidade de Contratação**

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se inferior ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

A adoção dessa modalidade justifica-se pela **baixa complexidade do objeto, natureza comum dos serviços e necessidade de maior celeridade na contratação**, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **8.2. Do Critério de Julgamento**

Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha desse critério decorre do fato de que o objeto possui **especificações padronizadas e comparáveis**, permitindo a seleção da proposta mais econômica, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

### **8.3. Do Tipo de Adjudicação**

A adjudicação será realizada por **LOTE ÚNICO**, considerando a necessidade de **integração dos serviços**, padronização da execução e maior eficiência na gestão contratual.

A adoção do lote único justifica-se pela natureza do objeto, que envolve atividades interdependentes (recebimento, formatação, envio e acompanhamento das publicações), cuja execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência, a padronização e o controle das publicações.

### **8.4. Do Modo de Disputa**

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não se aplica modo de disputa competitivo**, sendo a contratação realizada mediante **procedimento administrativo simplificado**, com a devida instrução processual, pesquisa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.

### **8.5. Da Busca pela Proposta Mais Vantajosa**

Ainda que se trate de contratação direta, a Administração deverá assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, mediante:

- realização de **pesquisa de preços** com base em parâmetros oficiais;



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- análise da compatibilidade dos valores apresentados com o mercado;
- verificação da capacidade técnica e regularidade do fornecedor;
- formalização adequada da justificativa da escolha.

### **8.6. Da Observância aos Princípios da Contratação Pública**

A definição da modalidade, do critério de julgamento e da forma de contratação observa os princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade mitigada e vantajosidade**, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **9.1. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1.1. A proposta de preços apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa da licitante.

9.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se houver manifestação formal de prorrogação da validade por parte da proponente.

### **9.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

9.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, objetiva, legível e sem rasuras, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) identificação da licitante;
- b) número do CNPJ;
- c) endereço completo, telefone e e-mail;
- d) descrição detalhada do objeto ofertado;
- e) indicação do lote cotado;
- f) valor unitário de cada item;
- g) valor total de cada item;
- h) valor global do lote;
- i) prazo de validade da proposta;
- j) declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais, prevalecerão os valores unitários, cabendo à Administração proceder às correções aritméticas necessárias.

9.2.5. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

### **9.3. DOS PREÇOS OFERTADOS**

9.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) tributos;
- b) encargos sociais e trabalhistas;
- c) despesas com transporte;
- d) carregamento e descarregamento;
- e) embalagens;
- f) fretes;
- g) seguros;
- h) custos operacionais;
- i) despesas administrativas;
- j) quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.



- 9.3.2. Não será admitida a inclusão posterior de custos ou despesas não previstos na proposta apresentada.
- 9.3.3. Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da proposta, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

#### **9.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR LOTE**

- 9.4.1. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, a licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens integrantes do lote único, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 9.4.2. Não será admitida proposta parcial para apenas alguns itens do lote, sob pena de desclassificação.
- 9.4.3. A proposta deverá indicar:
- a) valor unitário de cada item;
  - b) valor total por item;
  - c) valor global consolidado do lote.
- 9.4.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas no procedimento de contratação.

#### **9.5. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

- 9.5.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos preços estimados pela Administração ou potencialmente incompatíveis com os custos de mercado.
- 9.5.2. Caso necessário, poderá ser exigida da licitante a apresentação de documentos complementares que demonstrem a viabilidade econômica da proposta ofertada.
- 9.5.3. Será desclassificada a proposta que:
- a) apresentar preços inexequíveis;
  - b) apresentar preços excessivos em relação ao valor estimado da contratação;
  - c) não atender às exigências deste Termo de Referência;
  - d) apresentar incompatibilidade com as especificações do objeto;
  - e) conter vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua análise.

#### **9.6. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.6.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista<sup>1</sup>:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

<sup>1</sup> SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 965-966.



Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las (quase) integralmente, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

[...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

### **11.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Durante a vigência contratual, a contratada ficará obrigada ao fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

11.1.3. A vigência contratual deverá assegurar a continuidade do abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino durante o período letivo, garantindo regularidade na execução da alimentação escolar.

### **11.2. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.2.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, o vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação expedida pela Administração Pública, nos termos do art. 90, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### **11.3. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

11.3.1. Considerando tratar-se de fornecimento contínuo destinado à manutenção da alimentação escolar da rede municipal de ensino, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração de que:

- a) a contratação permanece vantajosa para a Administração;
- b) os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- c) a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- d) existe disponibilidade orçamentária para continuidade da execução contratual;
- e) os serviços/fornecimentos vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada.

11.3.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo previamente aprovado pela autoridade competente, observadas as exigências legais aplicáveis.

11.3.4. Eventuais prorrogações contratuais deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas em lei e no instrumento contratual, independentemente da existência de prorrogação anterior, sempre que verificado descumprimento contratual ou ausência de interesse público na continuidade da contratação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1.1. Constituem obrigações da empresa contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) executar o fornecimento com observância dos princípios da qualidade, eficiência, continuidade, segurança alimentar e regularidade;
- c) responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

### **12.2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

12.2.1. A contratada deverá realizar o fornecimento parcelado dos produtos conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os quantitativos e cronogramas estabelecidos pela Administração.

12.2.2. Os produtos deverão ser entregues:

- a) frescos;
- b) íntegros;
- c) limpos;
- d) em perfeitas condições de consumo;
- e) livres de fungos, parasitas, sujidades ou materiais estranhos;
- f) sem sinais de deterioração, amassados, rachaduras ou danos físicos;
- g) em adequado estado de maturação e conservação.



12.2.3. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias, de higiene, conservação, transporte e manipulação aplicáveis aos gêneros alimentícios destinados ao consumo humano.

12.2.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo o regular abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

### **12.3. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ENTREGA**

12.3.1. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

12.3.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo:

- a) transporte;
- b) carregamento e descarregamento;
- c) fretes;
- d) embalagens;
- e) mão de obra;
- f) tributos;
- g) seguros;
- h) encargos sociais e trabalhistas;
- i) demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.3.3. A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística suficiente para garantir a pontualidade das entregas e a adequada conservação dos produtos durante o transporte.

12.3.4. O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, evitando danos, contaminações ou comprometimento da qualidade dos produtos.

### **12.4. DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

12.4.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos à Administração.

12.4.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada à imediata substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município.

12.4.3. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4.4. A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

### **12.5. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

12.5.2. A contratada deverá:

- a) cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas;
- b) atender prontamente às solicitações da Administração;
- c) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual;
- d) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato;
- e) substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração.

12.5.3. A contratada deverá emitir os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento realizado, em conformidade com a legislação tributária vigente.

### **12.6. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS**



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



12.6.1. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e sociais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

12.6.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados não transferirá à Administração Pública responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

### **12.7. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

12.7.1. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, prestando todas as informações e documentos eventualmente solicitados.

12.7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução contratual.

### **12.8. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR**

12.8.1. A contratada deverá observar práticas adequadas de conservação e transporte dos alimentos, visando assegurar a qualidade nutricional e sanitária dos produtos fornecidos.

12.8.2. Sempre que possível, a contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, racionalização de embalagens e preservação ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária e segurança alimentar.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

13.1.1. Constituem obrigações do Município de Coivaras – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto contratado;
- b) assegurar as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações da contratada;
- c) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

#### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.2.1. O contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

13.2.2. Caberá à Administração emitir as ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes contendo os quantitativos, locais e demais informações necessárias à entrega dos produtos.

13.2.3. O contratante deverá disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. Compete ao contratante acompanhar a regularidade do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **13.3. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.3.1. O contratante deverá receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos itens fornecidos.

#### **13.4. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PAGAMENTO**



13.4.1. O contratante deverá efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

13.4.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal regular e ao atesto da execução contratual pelo fiscal do contrato.

13.4.3. O contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada antes da realização dos pagamentos.

### **13.5. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

13.5.1. O contratante deverá designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

13.5.2. Compete à fiscalização contratual:

- a) acompanhar a execução do fornecimento;
- b) verificar a qualidade dos produtos entregues;
- c) registrar ocorrências relacionadas ao contrato;
- d) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas;
- e) solicitar providências e correções necessárias ao adequado cumprimento contratual;
- f) atestar as notas fiscais referentes aos produtos efetivamente recebidos.

13.5.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual.

### **13.6. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

13.6.1. O contratante deverá aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.2. A Administração poderá determinar a substituição de produtos inadequados ao consumo, deteriorados ou entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.6.3. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

### **13.7. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO INTERESSE PÚBLICO**

13.7.1. O contratante deverá adotar as medidas administrativas necessárias à garantia da continuidade da alimentação escolar da rede municipal de ensino, assegurando a adequada execução da política pública educacional e nutricional desenvolvida pelo Município.

13.7.2. A Administração deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **14.1. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

14.1.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, permanecendo a empresa contratada como única e integral responsável pela execução do fornecimento objeto da futura contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, exigindo controle direto da execução contratual, da qualidade dos produtos fornecidos, das condições de transporte, armazenamento e entrega dos alimentos.

14.1.3. A execução direta pela contratada mostra-se necessária para assegurar:

- a) a rastreabilidade e controle da origem dos produtos;
- b) a manutenção dos padrões de qualidade e segurança alimentar;
- c) a responsabilidade integral pela logística de fornecimento;
- d) a regularidade e continuidade do abastecimento das unidades escolares;



e) o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Pública.

#### **14.2. DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA**

14.2.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo diretamente perante a Administração Pública por todas as obrigações contratuais, civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias decorrentes da execução do contrato.

14.2.2. A contratada não poderá transferir a terceiros quaisquer obrigações assumidas perante a Administração sem prévia e expressa autorização legal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. Eventual descumprimento da vedação prevista neste item poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14.3. DA FINALIDADE DA VEDAÇÃO**

14.3.1. A vedação à subcontratação busca assegurar maior eficiência administrativa, segurança alimentar, controle de qualidade e responsabilização direta da contratada, especialmente considerando tratar-se de fornecimento destinado à alimentação escolar de alunos da rede pública municipal de ensino.

14.3.2. A medida observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, segurança alimentar e adequada execução contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

##### **15.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1.1. A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento integral da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras – PI, especialmente designados para tal finalidade, mediante ato administrativo próprio.

15.1.3. A Administração poderá designar:

- a) gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual;
- b) fiscal técnico e/ou administrativo, responsável pelo acompanhamento operacional do fornecimento e pela verificação da conformidade da execução contratual.

##### **15.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

15.2.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- b) acompanhar a execução global do contrato;
- c) controlar os prazos contratuais e a vigência do ajuste;
- d) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- f) adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- g) encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- h) promover a instrução processual necessária à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

15.2.2. O gestor contratual atuará como representante da Administração no acompanhamento da execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

##### **15.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

15.3.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto contratado, especialmente quanto:

- a) à qualidade dos produtos fornecidos;
- b) à conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;



- c) ao cumprimento dos prazos de entrega;
- d) às condições de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos;
- e) à regularidade das entregas realizadas pela contratada;
- f) ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

**15.3.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:**

- a) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- b) solicitar correções e providências necessárias à adequada execução do objeto;
- c) rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais;
- d) atestar as notas fiscais referentes aos produtos efetivamente recebidos em conformidade com o contrato;
- e) comunicar imediatamente ao gestor contratual quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

15.3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**15.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

15.4.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para verificação preliminar da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato.

15.4.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.5. DAS OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

15.5.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, inclusive atrasos, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais eventualmente verificados.

15.5.2. Verificada qualquer irregularidade na execução do contrato, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das providências corretivas necessárias.

15.5.3. Persistindo o descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.6. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.6.1. A gestão e fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, transparência, interesse público e segurança alimentar, visando assegurar a adequada execução do fornecimento destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

15.6.2. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverá buscar a prevenção de falhas, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos empregados na contratação.

**16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**16.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

16.1.1. A medição do objeto contratado será realizada conforme os produtos efetivamente fornecidos pela contratada e devidamente recebidos pela Administração Pública, observando-se os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

16.1.2. A aferição da execução contratual ocorrerá mediante verificação:

- a) da quantidade dos produtos entregues;
- b) da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência;



- c) da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos;
- d) do cumprimento dos prazos e condições de entrega;
- e) da adequação dos produtos às normas sanitárias aplicáveis.

16.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização contratual, após verificação de conformidade pela Administração.

16.1.4. Os produtos rejeitados em razão de desconformidade, má qualidade, deterioração ou inadequação ao consumo humano não serão computados para fins de medição e pagamento, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

## **16.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

16.2.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, no momento da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;
- b) definitivamente, após a conferência detalhada da conformidade dos itens fornecidos com as especificações contratuais e atesto do fiscal do contrato.

16.2.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da qualidade, integridade, conservação e adequação dos produtos às exigências constantes neste Termo de Referência.

16.2.3. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar os produtos, no todo ou em parte, determinando sua substituição pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

16.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b) certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas pela Administração;
- c) demais documentos eventualmente necessários à comprovação da regular execução contratual.

16.3.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao atesto da execução pelo fiscal do contrato;
- b) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- c) à inexistência de pendências relativas à execução contratual.

16.3.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as normas de execução financeira da Administração Pública Municipal.

## **16.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

16.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. O prazo para pagamento poderá ser suspenso nas hipóteses de:

- a) existência de irregularidade na documentação apresentada;
- b) pendência relacionada à execução contratual;
- c) ausência de atesto da fiscalização;
- d) necessidade de diligência para apuração de inconsistências.

16.4.3. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

## **16.5. DAS RETENÇÕES E ENCARGOS**

16.5.1. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.



16.5.2. A contratada será integralmente responsável pelos tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução contratual.

#### **16.6. DO ATRASO NO PAGAMENTO**

16.6.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2. O atraso no pagamento não autoriza a interrupção do fornecimento dos produtos pela contratada, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

#### **16.7. DA FINALIDADE DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16.7.1. Os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar:

- a) a correta aplicação dos recursos públicos;
- b) o pagamento exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos;
- c) a garantia da qualidade dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- d) a transparência e regularidade da execução contratual;
- e) a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17. DAS SANÇÕES**

##### **17.1. Disposições Gerais**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às **sanções administrativas previstas na legislação vigente**, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;
- III – ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- IV – executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- VIII – manter conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- I – **advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade;
  - II – **multa**, a ser aplicada nos seguintes termos:
    - a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a ser fixada em percentual diário sobre o valor da obrigação inadimplida;
    - b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser fixada em percentual sobre o valor total do contrato, conforme definido no instrumento contratual;
  - III – **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando houver infrações de maior gravidade;
  - IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação.
- A aplicação das sanções observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal**, sendo assegurados à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.
- As sanções poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – a vantagem auferida pela contratada;



IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – os antecedentes da contratada.

As multas aplicadas poderão ser:

I – descontadas dos pagamentos devidos à contratada;

II – cobradas administrativamente ou judicialmente;

III – cumuladas com outras sanções, quando cabível.

O não pagamento das multas poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a **rescisão do contrato**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A reabilitação da contratada, nos casos de impedimento ou declaração de inidoneidade, ocorrerá na forma prevista na legislação, mediante comprovação da reparação dos danos causados e do cumprimento das penalidades impostas.

As sanções previstas neste instrumento têm por finalidade **assegurar a fiel execução do contrato, proteger o interesse público e coibir práticas que comprometam a regularidade da contratação**, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

## 18. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser **reajustados**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao princípio da anualidade.

O reajuste será concedido **após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que a proposta se referir, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

O reajuste dos preços será calculado com base na variação de índice oficial que melhor reflita a evolução dos custos do setor, preferencialmente o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado e previsto contratualmente.

O reajuste será aplicado mediante solicitação formal da contratada, instruída com a memória de cálculo correspondente, sendo analisado e aprovado pela Administração, com efeitos financeiros a partir da data em que completado o período aquisitivo.

Não será concedido reajuste:

I – antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses;

II – quando ausente previsão contratual;

III – em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Independentemente do reajuste previsto, poderá ser concedida a **revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, enquanto eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de **termo aditivo**, conforme a natureza da alteração.

O reajuste tem por finalidade assegurar a **manutenção do valor real da contratação**, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e garantindo a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

## 19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente instrumento serão dirimidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis à matéria, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Na ausência de disposição específica neste Termo de Referência ou no contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente:

I – as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

II – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – as disposições de direito administrativo e, supletivamente, as normas de direito civil.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



A interpretação das disposições constantes neste instrumento deverá observar a **finalidade pública da contratação**, privilegiando-se a solução que melhor atenda ao interesse público, à continuidade dos serviços e à boa execução contratual.

Compete à autoridade administrativa responsável pela contratação, com o apoio do gestor e do fiscal do contrato, decidir sobre os casos omissos, podendo, quando necessário, solicitar manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Na solução dos casos omissos deverão ser observados, de forma prioritária, os princípios da **legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e segurança jurídica**, assegurando-se decisões fundamentadas e compatíveis com o ordenamento jurídico.

A presente cláusula tem por finalidade assegurar a **continuidade da execução contratual e a adequada solução de eventuais lacunas normativas**, garantindo segurança jurídica às partes e o pleno atendimento ao interesse público.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e **vincula as partes ao seu fiel cumprimento**, devendo suas disposições serem observadas em conjunto com o instrumento convocatório, a proposta da contratada e o respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à publicidade dos atos administrativos e à transparência pública.

Na execução contratual, deverá prevalecer o **interesse público**, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência na prestação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O presente Termo de Referência poderá ser alterado, antes da formalização do contrato, mediante justificativa devidamente fundamentada, visando ao aprimoramento da contratação, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia e à transparência do processo.

As partes deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua inexecução ou execução inadequada, nos termos da legislação vigente.

Os atos decorrentes desta contratação serão devidamente publicados e disponibilizados nos meios oficiais, garantindo-se a **transparência e o controle social**, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, produzindo efeitos para fins de instrução do processo de contratação.

As disposições finais visam assegurar a **coerência, integridade e segurança jurídica do processo de contratação**, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Fica eleito o foro de Altos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Coivaras - PI, 21 de maio de 2026.

Marcelino Almeida de Araújo  
Secretário Municipal de Educação

**Aprovo:**

**JOÃO DA CRUZ MOURÃO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0xx/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**SERVIÇOS E COMPRAS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA SEM DISPUTA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
 Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
 Nome Responsável Contratante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
 Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
 Nome Responsável Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO</b>						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coivaras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altos - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_

NOME: